

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DECRETO Nº 12/2020, 19 de Agosto de 2.020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de **RS75.354,18** (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.167, parágrafo 3º da Constituição Federal e no artigo nº 41, inciso III e artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 02 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Guajeru, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.112 de 08 de abril de 2020 e 2.440 de 29 de junho de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos Inciso I e II do art.65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Guajeru.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **RS 75.354,18** (Setenta e cinco reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Artigo 2º - Ficam abertas novas Ações Orçamentárias conforme detalhamento abaixo:

03.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.104.2.147 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – LC – 173/2020 (SUS)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 09	37.677,09
		Total da Ação: 37.677,09
		Total por Unidade Orçamentária: 37.677,09

03.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.122.103.2.148 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – LC – 173-2020(SUAS)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 09	8.237,09
3.3.90.32.00 – Material e Distribuição de Bens/Seviços	Fonte 09	24.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte 09	4.640,00
		Total da Ação: 37.677,09
		Total por Unidade Orçamentaria da Unidade: 37.677,09

Total	75.354,18
--------------	------------------

[Handwritten signature]
 Página 1

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Artigo 3º - O Crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da arrecadação oriunda de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 (PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS SARS-COV-2(COVID-19) POR LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020).

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, 19 de Agosto de 2020.



Gilmar Rocha Cangússu
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DECRETO Nº 13/2020, 19 de Agosto de 2.020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de **RS 418.071,20** (Quatrocentos e dezoito mil, setenta e um centavos e vinte centavos), para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.167, parágrafo 3º da Constituição Federal e no artigo nº 41, inciso III e artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 02 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Guajeru, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.112 de 08 de abril de 2020 e 2.440 de 29 de junho de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos Inciso I e II do art.65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Guajeru.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **RS 418.071,20** (Quatrocentos e dezoito mil, setenta e um reais e vinte centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Artigo 2º - Ficam abertas novas Ações Orçamentárias conforme detalhamento abaixo:

03.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.104.2.149 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – Portaria nº 1.666-2020

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 14	160.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte 14	12.000,00
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção	Fonte 14	10.975,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte 14	80.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 14	137.025,00
Total da Ação:		400.000,00

10.122.104.2.150 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE- COVID-19 – Portaria nº 1.857-2020-PSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 14	10.946,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte 14	7.125,00
Total da Ação:		18.071,20

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Total por Unidade Orçamentária: 418.071,20

Total	418.071,20
--------------	-------------------

Artigo 3º - O Crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da arrecadação oriunda de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – SUS)

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, 19 de Agosto de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

DECRETO Nº 14/2020, 19 de Agosto de 2.020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$2.610,00 (Dois mil e seiscientos e dez reais)**, para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.167, parágrafo 3º da Constituição Federal e no artigo nº 41, inciso III e artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 02 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Guajeru, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.112 de 08 de abril de 2020 e 2.440 de 29 de junho de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos Inciso I e II do art.65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Guajeru.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 2.610,00** (Dois mil, seiscientos e dez reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Artigo 2º - Fica aberta nova Ação Orçamentária conforme detalhamento abaixo:

03.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

8.122.103.2.151 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA MC 369/2020		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 29	2.610,00
	Total da Ação:	2.610,00
	Total por Unidade Orçamentaria da Unidade:	2.610,00
Total		2.610,00

Artigo 3º - O Crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da arrecadação oriunda de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 (**PROGRAMA FEDERATIVO DO SUAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS SARS-COV-2(COVID-19) PELA PORTARIA MC 369/2020**).

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, 19 de Agosto de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito